



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

# Anexo VII: Modelo de Termo de Compromisso

# TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AGENTE FINANCEIRO:**

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**E TURISMO - SECULT**, a seguir denominada **SECRETARIA**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Edifício Gerais, 5º andar, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ no 19.138.890/0001- 20, neste ato representado por seu titular, , CI n.º , expedida pelo , CPF n.º , na qualidade de Agente Financeira do Fundo Estadual de Cultura - FEC, nos termos do art. 23 da Lei nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018 e art. 32 do Decreto nº. 44.427, de 18 de junho de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

, residente e domiciliado (a) , CI n.º expedida pelo e CPF n.º , doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

A **SECRETARIA** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo **para a execução do projeto intitulado**  ,de responsabilidade do(a) **beneficiário(a),** aprovado em / / e habilitado no Edital FEC 04/2020 – ARTE SALVA – EXIBE MINAS / PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA na categoria e área ártistico-cultural II, conforme item 5 deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:**

O rescurso do FEC a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido o serão no exercício de sua função programática, modalidade “liberação de recursos não reembolsáveis – premiação”, tendo em vista os termos da Lei Estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018, do Decreto Estadual nº 47.427, de 18 de junho de 2018 e do Edital FEC 04/2020 – ARTE SALVA – EXIBE MINAS / PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO**

I. O valor total do PRÊMIO a ser concedido pela **SECRETARIA** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R$xxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx reais),** a título de premiação, liberado em uma única parcela após a publicação da celebração deste Termo.

II. O depósito do valor mencionado na alínea anterior será efetivado na conta corrente do (a) beneficiário(a), Banco , agência , conta corrente nº .

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos acima mencionados correrão à conta da dotação orçamentária: 4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1 conforme item 2 do Edital FEC 04/2020 – ARTE SALVA – EXIBE MINAS / PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** **DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá a vigência de 1 (um) ano contado a partir da data de publicação de sua celebração, prorrogável por igual período.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Fazem parte integrante deste instrumento, naquilo que não o contrariarem:

I- as normas do FEC, conforme Lei Estadual nº. 22.944, de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº. 47.427, de 18 de junho de 2018.

II – O Edital FEC 04/2020 – ARTE SALVA – EXIBE MINAS / PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA, de \_\_\_ de de 2020;

III- O projeto apresentado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** via Formulário de Plano de Trabalho e aprovado pela SECULT.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**A SECRETARIA** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R$xxx (xxx reais)** a título de premiação para realização do projeto, em conformidade com o item 18 do Edital.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto objeto deste Termo em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº. 22.944, de 15 de janeiro de 2018, do Decreto nº. 47.427, de 18 de junho de 2018 e do Edital FEC 04/2020 – ARTE SALVA – EXIBE MINAS / PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA.

III. Receber, analizar e emitir parecer sobre a prestação de contas do projeto objeto deste Termo em conformidade com o item 20 do Edital FEC 04/2020 e com as disposições da Lei Estadual nº. 22.944, de 15 de janeiro de 2018, do Decreto nº. 47.427, de 18 de junho de 2018 e da Instrução Normativa da SECULT relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao Sistema de Financiamento à Cultura - SIFC que estiver em vigor na data de publicação da celebração deste Termo e nas demais legislações pertinentes em vigor.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo:

I. Abrir em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do SIFC e, concluída a movimentação dos recursos, solicitar o encerramento da conta bancária, devendo o termo de encerramento da conta, expedido pelo estabelecimento bancário, constar dos documentos entregues quando da prestação de contas,conforme Decreto nº 47.427/2018.

II. Manter sua regularidade fiscal e trabalhista desde o momento da inscrição do projeto até a liberação dos recursos, sob pena de recisão deste termo.

III. Executar fielmente o projeto aprovado, seus objetivos e metas declarados, em conformidade com o Formulário Plano de Trabalho e cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital FEC 04/2020 – ARTE SALVA – EXIBE MINAS / PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA.

IV. Executar o projeto em, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de recebimento da única parcela do recurso aprovado, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada em formulário específico, a ser apresentada pelo beneficiário à Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas da SECULT em até 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, conforme item 20 do Edital FEC 04/2020 – ARTE SALVA – EXIBE MINAS / PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA.

V. Realizar a contrapartida não financeira imposta no item 6 do Edital, em conformidade com as diretizes apresentadas e dentro do prazo de vigência do projeto; e apresentar a sua comprovação à **SECRETARIA** quando da prestação de contas, sob pena de rejeição das contas e devolução atualizada dos valores repassados.

VI. Divulgar o apoio institucional do Governo de Minas Gerais e do FEC nas peças promocionais em conformidade com o Plano de Mídia integrante do projeto aprovado, tomando como parâmetros o Plano Básico de Divulgação, quando disponível, e o Manual de Identidade Visual e Aplicação de Marcas de que trata o art. 7º do Decreto nº 47.427/2018, conforme item 7 do Edital e sob pena de rejeição das contas e devolução atualizada dos valores repassados.

VII. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula Oitada - DAS CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contado do prazo final de execução do projeto, apresentar à **SECRETARIA**, a prestação do projeto realizado em conformidade com o item 20 do Edital, com a Instrução Normativa da SECULT relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que estiver em vigor na data de publicação da celebração deste Termo e com o capítulo VI do Decreto Estadual nº 47.427 de 18 de junho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

# I. A SECRETARIA fica autorizada a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A), nas hipóteses de inadequação na execução do objeto deste Termo ou de rejeição da prestação de contas, definidas no item 20 do Edital FEC, ou nas situações de inadimplemento técnico e irregularidades, definidas no capítulo V Lei Estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018, ou no art. 71 do Decreto Estadual nº 47.427, de 18 de junho de 2018, no que couber, as penalidades definidas no Edital e/ou no capítulo VII do Decreto Estadual nº 47.427 de 18 de junho de 2018 e/ou na Instrução Normativa da SECULT relativa ao FEC e/ou ao SIFC que estiver em vigor na data de publicação da celebração deste Termo.

# II. O(A) BENEFICIÁRIO(A) que não apresentar a prestação de contas ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais: advertência, multa, impedimento de assinar ajustes com a Administração por 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, mediante procedimento administrativo, garantida a defesa prévia, dentre outros.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **SECRETARIA**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente.

II. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à SECULT;

III. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Belo Horizonte, de de / / .

# SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

**BENEFICIÁRIO (A) / RESPONSÁVEL LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

**1. .**

**2. .**